

ANO ECONÓMICO DE 2008

JUNHO

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR SUBAGRUPAMENTOS	POR AGRUPAMENTOS
05.00	SUBSIDIOS		1 287 817 485
06.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		217 866 113
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		27 138 440 837
	DESPESAS DE CAPITAL		
07.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL		838 997 854
08.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
08.03	ADMINISTRACAO CENTRAL	301 103 636	
08.04	ADMINISTRACAO REGIONAL	23 020 822	
08.05	ADMINISTRACAO LOCAL	128 458 193	
08.06	SEGURANCA SOCIAL		
08.01			
E			
08.02			
E	OUTROS SECTORES	1 360 873 593	1 813 456 244
08.07			
A			
08.09			
09.00	ACTIVOS FINANCEIROS		6 919 801 150
10.00	PASSIVOS FINANCEIROS		1 559 603 281
11.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		13 681 697
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		11 145 540 226
	TOTAL GERAL		38 283 981 063

Fonte: MF/DGO

Direcção-Geral do Orçamento, 22 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Luis Morais Sarmento*.

Instituto de Gestão da Tesouraria
e do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 21538/2008

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa média a vigorar no mês de Agosto de 2008 é de 3.29205%, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 3.62126%.

31 de Julho de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia*.

Serviços Sociais da Administração Pública

Despacho n.º 20790/2008

Ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo.5.º do Decreto Regulamentar n.º49/2007, de 27 de Abril, designo a Vice-Presidente — Dra. Fernanda Maria Vintém Rodrigues, para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.

24 de Julho de 2008. — O Presidente, *Humberto Jorge Alves Meirinhos*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE**

Despacho n.º 20791/2008

O Programa do XVII Governo Constitucional consagra os cuidados de saúde primários como o pilar central do sistema de saúde, preconizando a reestruturação dos centros de saúde.

Para alcançar este desiderato foi criada, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2005, de 12 de Outubro, uma estrutura de missão para a condução do projecto global de lançamento, coordenação e acompanhamento da estratégia de reconfiguração dos centros de saúde e implementação das unidades de saúde familiar.

Desde então, já estão em funcionamento 137 unidades de saúde familiar que abrangem perto de dois milhões de portugueses, dos quais 185 mil passaram a ter médico de família. Estes números evidenciam os resultados práticos ao nível da melhoria da acessibilidade aos cuidados de saúde.

Paralelamente foi publicado o Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, que, de forma inovadora, possibilita a criação de agrupamentos de centros de saúde, serviços públicos de saúde com autonomia administrativa, constituídos por várias unidades funcionais, os quais agrupam um ou mais centros de saúde dos actualmente existentes.

Ora, a complexidade atingida pela actual reforma implica tomada de decisões que justificam que o Governo seja coadjuvado tecnicamente por

uma estrutura adequada à produção dos indispensáveis estudos de apoio, bem como acompanhar a evolução da dinâmica desta reforma.

Assim:

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, determina-se:

1 — Criar, na dependência da Ministra da Saúde, um grupo de trabalho designado por Grupo Consultivo para a Reforma dos Cuidados de Saúde Primários adiante designado por Grupo Consultivo, com os seguintes objectivos:

a) Desempenhar o papel de consultor dos decisores da reforma dos cuidados de saúde primários;

b) Acompanhar e analisar a evolução da reforma dos cuidados de saúde primários. Para a realização destes objectivos o Grupo Consultivo integra uma equipa de análise estratégica.

2 — O Grupo Consultivo apresenta à Ministra da Saúde, semestralmente, um relatório de acompanhamento, contendo as observações e recomendações consideradas pertinentes para a boa execução da reforma.

3 — O Grupo Consultivo dispõe de autonomia técnica e científica para desenvolver a sua actividade de acompanhamento e articulação entre os diferentes serviços com vista a dar o adequado suporte às recomendações acima referidas, promovendo, para o efeito, debates com interlocutores e especialistas reconhecidos.

4 — O mandato do Grupo Consultivo é de 18 meses, a partir da data de produção de efeitos do presente despacho.

5 — Para cabal cumprimento do seu mandato, o Grupo Consultivo poderá requisitar aos serviços do Ministério da Saúde todas as informações e documentação nele disponíveis, bem como solicitar opiniões e pareceres aos serviços competentes.

6 — O Grupo Consultivo é constituído por seis elementos.

7 — Para efeitos do previsto no número anterior, são nomeadas as seguintes individualidades: Prof. Doutor Constantino SaKellarides (coordenador/responsável), Dr.ª Celeste Gonçalves, Dr. Gilles Dusseault, Dr. Filipe Afonso e Cunha, Dr. José Luís Biscaia e Dr.ª Laurentina Santa.

8 — Os elementos do Grupo Consultivo que residam fora de Lisboa têm direito ao abono de ajudas de custo nos termos idênticos aos estabelecidos para os funcionários e agentes da administração central, regional e local e dos institutos públicos.

9 — Igualmente têm direito ao abono de ajudas de custo os elementos do Grupo Consultivo que, por força do desenvolvimento do trabalho, se tenham de deslocar para fora de Lisboa.

10 — Os encargos orçamentais decorrentes do presente despacho são suportados pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., através de dotação global inscrita no respectivo orçamento.

11 — O apoio logístico e administrativo ao funcionamento do Grupo Consultivo compete à Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, à qual o coordenador/responsável poderá solicitar a adjudicação de pareceres externos, quando assim o considerar necessário.

12 — Os elementos do Grupo Consultivo não são remunerados pela participação no mesmo.

13 — Incumbe aos serviços, aos quais for solicitado apoio, o dever de colaboração na prestação, em tempo útil, das informações solicitadas.

14 — O presente despacho produz efeitos desde de 18 de Julho de 2008.

29 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Portaria n.º 726/2008

O Programa de Parcerias Público-Privadas, adiante designado por PPP, para o sector hospitalar previu o lançamento de 10 novas unidades hospitalares, compreendendo duas vagas de projectos hospitalares.

A primeira vaga compreendeu o lançamento de quatro novas unidades hospitalares, os hospitais de Cascais, Braga, Vila Franca de Xira e Loures. A implementação destes projectos está em curso, encontrando-se os concursos relativos aos três últimos hospitais em fase avançada de execução. O concurso referente ao novo Hospital de Cascais foi o primeiro a ser adjudicado, tendo o respectivo contrato de gestão sido assinado no início do corrente ano.

A segunda vaga de unidades hospitalares em regime de PPP contempla o Hospital de Todos-os-Santos e o Hospital Central do Algarve, cujos concursos foram já lançados durante o ano de 2008, encontrando-se os restantes projectos em fase de análise e de elaboração dos estudos de suporte ao lançamento do respectivo concurso.

O processo pré-contratual para implementação de PPP na área da saúde assenta num procedimento faseado de preparação e avaliação prévia dos projectos de parceria, bem como na condução de um procedimento concursal competitivo caracterizado por ser complexo, exigente, com características específicas e que necessariamente implica a agregação de um conjunto diversificado de aptidões técnicas.

Assim, é determinante a aquisição de competências adequadas em tempo oportuno, em especial de consultores externos de reconhecida qualidade, de modo a assegurar que a entidade pública contratante disponha das capacidades técnicas indispensáveis para garantir um mínimo de condições de paridade com os recursos técnicos mobilizados pelos operadores privados.

Neste contexto, foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 27 de Agosto de 2007, a portaria de extensão de encargos n.º 718/2007, que consagrou a possibilidade da Estrutura de Missão Parcerias.Saúde, enquanto entidade coordenadora do lançamento dos projectos de parceria no sector da saúde, iniciar os procedimentos relativos à contratação de consultores externos, nos domínios infra-estrutural, jurídico, sistemas de informação, económico-financeiro e gestão clínica, tendo por referência um horizonte temporal suficientemente amplo para abarcar as diversas fases que integram o ciclo de cada projecto de parceria. No âmbito desta portaria encontra-se em fase bastante avançada a contratação do primeiro grupo de consultores, tendo para o efeito sido lançados vários concursos internacionais.

No entanto, o rápido desenvolvimento do programa de parcerias em saúde em curso e o carácter inovador do modelo concursal adoptado na segunda vaga leva à necessidade de contratação na nova vertente de assessoria à contratação pública, e no reforço de consultores nos domínios económico-financeiro e gestão clínica, sendo que nestes últimos dois casos a portaria anterior não contemplava a totalidade das unidades hospitalares previstas para a segunda vaga.

Assim sendo e considerando a programação indicativa para a implementação da segunda vaga de unidades hospitalares a lançar sob a forma de parcerias público-privadas, torna-se necessário proceder a uma nova contratação de consultoria externa no sentido de cobrir as necessidades acrescidas de assessoria técnica nos domínios económico-financeiro, gestão clínica e da contratação pública para um horizonte temporal que possa incorporar as diversas fases dos projectos PPP.

Considerando que a Estrutura de Missão Parcerias.Saúde prevê o lançamento de três procedimentos concursais apropriados para complementar o conjunto das aptidões técnicas necessárias à implementação do programa de parcerias em saúde para o período de 2008-2012, torna-se necessário estabelecer para o efeito a correspondente repartição de encargos em mais de um ano económico.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

1.º Fica autorizado o encarregado de missão da Estrutura Parcerias.Saúde a iniciar os seguintes procedimentos de contratação para serviços de consultoria aos processos de parcerias em saúde:

a) Procedimento de contratação na área económico-financeira, para um conjunto de no máximo quatro projectos hospitalares, até ao montante de € 2 450 000, a que acresce o IVA à taxa legal, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com o seguinte escalonamento:

Ano de 2008 até ao limite máximo de € 60 000;
Ano de 2009 até ao limite máximo de € 630 000;
Ano de 2010 até ao limite máximo de € 630 000;
Ano de 2011 até ao limite máximo de € 670 000;
Ano de 2012 até ao limite máximo de € 460 000;

b) Procedimento de contratação na área de gestão clínica, para um conjunto de no máximo quatro projectos hospitalares, até ao montante de € 1 620 000, a que acresce o IVA à taxa legal, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com o seguinte escalonamento:

Ano de 2008 até ao limite máximo de € 40 000;
Ano de 2009 até ao limite máximo de € 420 000;
Ano de 2010 até ao limite máximo de € 420 000;
Ano de 2011 até ao limite máximo de € 440 000;
Ano de 2012 até ao limite máximo de € 300 000;

c) Procedimento prévio de contratação na área da contratação pública, para um conjunto no máximo de seis projectos hospitalares, até ao montante de € 2 210 000, a que acresce o IVA à taxa legal, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com o seguinte escalonamento:

Ano de 2008 até ao limite máximo de € 90 000;
Ano de 2009 até ao limite máximo de € 730 000;
Ano de 2010 até ao limite máximo de € 610 000;
Ano de 2011 até ao limite máximo de € 600 000;
Ano de 2012 até ao limite máximo de € 180 000.

2.º No âmbito de cada um dos procedimentos, as importâncias fixadas para cada ano poderão ser acrescidas dos saldos apurados no ano que antecede.